



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL-FW	
fls.	Rubrica
02	C

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2017 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO MÊS DO IDOSO, DE ACORDO COM OS DECRETOS MUNICIPAIS 88 E 93/2017

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **RIBOLI & RIBOLI LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.794.982/0001-96, com sede na Rua Miguel Couto, nº 926, em Frederico Westphalen/RS, neste ato representado pelo seu representante Sr. **JÚLIO CESAR RIBOLI**, brasileiro, portador do CPF sob o nº 384.944.850-91 portador da cédula de identidade civil sob o nº 8025423198, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA:

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 93/2017, Processo Licitatório nº 93/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios e bebidas destinados a realização do evento em comemoração ao mês do Idoso, de acordo com os Decretos Municipais 88 e 93/2017 e relação de itens adjudicados constante em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- 3.1. A entrega dos materiais/produtos deverá ser realizada em até **02 (dois) dias** após a solicitação.
- 3.2. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação deste Município, juntamente com a nota fiscal. Tel: 3744-6943.
- 3.3. O recebimento e conferência dos materiais/produtos será efetuado pela Sra. Carla Veronese Zandoná e/ou funcionário designado para esta função.
- 3.4. Os Produtos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes e definitivamente em até 05 (cinco) dias por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela qualidade e validade dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.
- 3.6. Na hipótese de o produto entregue não atender as exigências contratuais, o mesmo não será aceito, devendo a contratada substituí-lo, imediatamente após a comunicação formal da contratante.
- 3.7. Se o problema nos produtos persistir nas entregas posteriores, a contratante reterá os produtos e comunicará ao Setor de Vigilância Sanitária do município, procedendo com a aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e a contratada será responsabilizada perante a Vigilância Sanitária.



**FREDERICO
WESTPHALEN**
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF MUNICIPAL-FW	
fls.	Rubrica
03	

3.8. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

3.9. Deverão estar isentas de:

3.9.1. Substâncias terrosas,

3.9.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

3.9.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

3.9.4. Sem umidade externa anormal.

3.9.5. Isentas de odor e sabor estranhos.

3.9.6. Isenta de enfermidades.

3.9.7. Deverão estar acondicionadas em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

3.10. As mercadorias deverão trazer em suas embalagens: identificação do produto data de validade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 5.069,44 (cinco mil e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**.

4.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais/produtos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais/produtos ou implicará em sua aceitação.

4.4. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

4.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
1029 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de conseqüências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato se dará até **31 de dezembro de 2017**, a contar de sua assinatura, adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização, em relação à qualidade e quantidade dos materiais/produtos será realizada pela Sra. Carla Veronese Zandoná e/ou funcionário designado para esta função.

8.2. Os itens entregues serão examinados(s) /conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:





PREF. MUNICIPAL-FW	
fls.	Rubrica
04	C

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto da presente licitação, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) Os produtos serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Entregar os materiais no prazo e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990), Normas Sanitárias e Lei 8.666/93.
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais/produtos.
- i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

9.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos materiais/produtos entregues.
- b) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais/produtos.
- c) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- d) Receber provisoriamente os materiais mediante regular aferição de quantitativos, qualidade e validade.
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/produtos recebidos provisoriamente com as especificações pactuadas para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos materiais/produtos entregues.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais/produtos adquiridos e o seu aceite.
- i) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREF. MUNICIPAL-FW	
Nº	Rubrica
05	C

do Código de Defesa do Consumidor.

- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

I) Por atraso na prestação dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;



FREDERICO
WESTPHALEN
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS



PREF. MUNICIPAL-FW	
fls.	Rubrica
06	<i>[Handwritten Signature]</i>

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS), 27 de setembro de 2017.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal
Município Contratante

JÚLIO CESAR RIBOLI
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Carina da Silveira:

CPF: 016.708.600-60

Débora Cristina Miôr:

CPF: 040.384.550-50



**FREDERICO
WESTPHALEN**
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

Ano da Licitação: 2017 **Modalidade:** Pregão Presencial **Nº da Licitação:** 93 **Data da Licitação:** 27/09/2017

Julgamento: Menor Preço por Item **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios e bebidas destinados a realização do evento em comemoração ao mês do Idoso, de acordo com os Decretos Municipais 88 e 93/2017 **Situação:** Julgada

Fornecedor Vencedor: RIBOLI & RIBOLI LTDA EPP **CNPJ/CPF:** 91.794.982/0001-96 **Código:** 1146

Telefone: (55) 3744-3827 **Email:**

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
1		6.000	PAC	Açúcar Cristal: Obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico. Isento de sujidades e parasitas. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. Acondicionado em pacotes de 5 kg.	ESTRELA	8,95000	53,70	Proposta
2		180.000	UN	Alface: Lisa ou crespa, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	VASSOLER	1,50000	270,00	Lance
3		5.000	KG	Alho: Aspecto físico em cabeça, in natura, tamanho grande, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem presença de brotos.	VASSOLER	18,80000	94,00	Lance
4		15.000	PAC	Arroz tipo 1: Tipo 1, branco, longo fino, constituídos de grãos inteiros, com unidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir data de entrega. Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 5 Kg.	BELLA DICA	9,95000	149,25	Proposta
7		125.000	KG	Batata-inglesa branca: Graúda, de boa qualidade, sem brotação, machucados e sujidades.	VASSOLER	1,49000	186,25	Lance
8		5.000	UN	Canela em pau: Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas. Validade mínima de 06 meses. Embalagem de 100 gramas. Data de validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	APTI	8,00000	40,00	Proposta
9		5.000	UN	Canela em pó: Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas. Validade mínima de 06 meses. Embalagem de 100 gramas. Data de validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	APTI	8,00000	40,00	Proposta
13		35.000	PAC	Carvão vegetal de eucalipto, selecionado e peneirado. Embalagem de 15 kg.	FICANHA	26,40000	924,00	Proposta
14		15.000	KG	Cebola branca: Convencional ou ecológico, sem restia, seca, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã e sem rupturas.	VASSOLER	2,19000	32,85	Proposta



RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

Ano da Licitação: 2017 **Modalidade:** Pregão Presencial **Nº da Licitação:** 93 **Data da Licitação:** 27/09/2017

Julgamento: Menor Preço por Item **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios e bebidas destinados a realização do evento em comemoração ao mês do Idoso, de acordo com os Decretos Municipais 88 e 93/2017 **Situação:** Julgada

Fornecedor Vencedor: RIBOLI & RIBOLI LTDA EPP **CNPJ/CPP:** 91.794.982/0001-96 **Código:** 1146

Telefone: (55) 3744-3827 **Email:**

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
15		5,000	UN	Cravo da índia: Tubos de 26 gramas. Data de validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	APTI	2,99000	14,95	Proposta
16		30,000	UN	Creme de leite pasteurizado/Nata - Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: 300g cada unidade. Data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega.	SEBERI	4,10000	123,00	Lance
17		16,000	UN	Farinha de trigo: Especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, cada 50g deverá conter exatamente: 170 kcal de calor energético, 4,9g de proteínas, 36g de carboidratos 0,7g de gordura total, 1,6g de fibras alimentares, pacotes de 5kg. Data de validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	ARGENTINA	7,95000	127,20	Proposta
18		4,000	UN	Fermento biológico: Características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 500g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	ONIX	5,40000	21,60	Proposta
20		100,000	UN	Leite (Longa Vida): Tipo integral, UHT, embalagem longa vida, de 01 litro.	SANTA CLARA	2,10000	210,00	Proposta
21		6,000	UN	Manteiga: Cremosa, sem sal, embalagem de 200g. Produto obtido do creme de leite (nata), padronizado, pasteurizado, maturado, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio.	ELEGÊ	5,99000	35,94	Proposta
22		20,000	UN	Óleo de soja sem colesterol: Extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de substâncias estranhas. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega do produto. Embalagem Pet com 900 ml.	COAMO	3,10000	62,00	Proposta
23		50,000	DZ	Ovos: Ovos brancos de galinha, tamanho grande e padronizado, de 1ª qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características. Deverá apresentar inspeção sanitária.	VASSOLER	4,00000	200,00	Lance
24		60,000	UN	Repolho branco: De 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo, de tamanho médio, aroma e cor próprios: isenta de sujidades, parasitas e larvas. Aspecto: Ter proteção mínima de folhas verdes.	VASSOLER	3,28000	196,80	Lance



f

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

Ano da Licitação: 2017 **Modalidade:** Pregão Presencial **Nº da Licitação:** 93 **Data da Licitação:** 27/09/2017

Julgamento: Menor Preço por Item **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios e bebidas destinados a realização do evento em comemoração ao mês do Idoso, de acordo com os Decretos Municipais 88 e 93/2017 **Situação:** Julgada

Fornecedor Vencedor: RIBOLI & RIBOLI LTDA EPP **CNPJ/CPF:** 91.794.982/0001-96 **Código:** 1146

Telefone: (55) 3744-3827 **Email:**

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
26		15,000	PAC	Sal: Refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com dosagem de sais de iodo de acordo com a legislação federal específica. Livre de sujidades e materiais não pertencentes à espécie. Pacotes de 1Kg.	SALIR	0,99000	14,85	Lance
27		100,000	KG	Tomate paulista: In natura, 1ª qualidade, tamanho médio, deverá apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	VASSOLER	3,86000	386,00	Lance
28		5,000	UN	Vinagre: De uva, garrafas de 750 ml. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	KOLLER	2,95000	14,75	Proposta
29		50,000	UN	Uva passa: Embalagem de 150g, livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	SANDORO	3,95000	197,50	Proposta
32		250,000	UN	Refrigerante: Diversos sabores, 2 litros. Prazo de validade mínima de 02 anos a contar a partir da data da entrega.	SARANDI	2,99000	747,50	Proposta
33		100,000	UN	Água mineral sem gás: Embalagem de 2 litros. Prazo de validade mínima de 02 anos a contar a partir da data da entrega.	SARANDI	3,50000	350,00	Proposta
36		10,000	UN	Banha branca de suino: Gorduras de origem animal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio.	AURORA	9,50000	95,00	Proposta
37		60,000	UN	Leite condensado: Embalagem longa vida de 395g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	TRIANGULO	2,84000	170,40	Lance
38		60,000	UN	Creme de leite: UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	TIROL	1,99000	119,40	Lance
40		25,000	UN	Bolacha Maria: De primeira, cada 30g deverá conter, exatamente: 20g de carboidratos; 3,0g de gorduras totais; 2,2g de proteínas; 0,9g de fibras; 116kcal de valor energético; pacotes com no mínimo 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	RENATA	3,20000	80,00	Proposta



RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

Ano da Licitação: 2017 **Modalidade:** Pregão Presencial **Nº da Licitação:** 93 **Data da Licitação:** 27/09/2017
Julgamento: Menor Preço por Item **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios e bebidas destinados a realização do evento em comemoração ao mês do Idoso, de acordo com os Decretos Municipais 88 e 93/2017 **Situação:** Julgada

Fornecedor Vencedor: RIBOLI & RIBOLILTDA EPP **CNPJ/CPF:** 91.794.982/0001-96 **Código:** 1146

Telefone: (55)3744-3827 **Email:**

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
41		25,000	UN	Bolacha Maria: De primeira, sabor chocolate, cada 30g deverá conter, exatamente: 20g de carboidratos; 3,0g de gorduras totais; 2,2g de proteínas; 0,9g de fibras; 116kcal de valor energético; pacotes com no mínimo 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	ORQUIDEA	4,50000	112,50	Proposta
Total de itens vencidos: 29							Total das Propostas Vencedoras:	5.069,44

